ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP

Estudo Técnico Preliminar 241/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00041674/2026-94

2. Descrição da necessidade

Objeto pretendido: Aquisição de equipamentos audiovisuais, por Sistema de Registro de Preço, para as Unidades de Ensino do Centro Paula Souza (CPS).

2.1. O Centro Paula Souza (CPS) é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. Presente em 345 municípios, a instituição administra 228 Escolas Técnicas (Etecs), 87 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais e 468 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem um ou mais cursos, sob a administração de uma Etec). Atualmente, o CEETEPS tem mais de 316 mil alunos matriculados em cursos técnicos de nível médio e superiores tecnológicos.

2.2. Tem por objetivo a inclusão social, a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Estado, ampliando o número de unidades de ensino, a oferta de vagas nos ensinos médio, técnico e tecnológico, mantendo a qualidade da educação e o atendimento às demandas de mercado. Para ofertar e dar vasão a este atendimento a Instituição deve prover ambientes pedagógicos e didáticos para as atuais Unidades, atendendo a reposição de itens que tiveram possíveis depreciações naturais, bem como o atendimento de implantação de novas Unidades de Ensino.

2.3. Assim a instituição tem por premissa viabilizar equipamentos audiovisuais, modernos e atualizados, favorecendo um satisfatório ambiente de ensino-aprendizagem, o que produzirá aulas mais dinâmicas e lúdicas, pressuposto para aumentar a participação e concentração dos discentes. Além disso, as metodologias ativas são essenciais para um engajamento maior dos estudantes e uma preparação mais atualizada para o mercado de trabalho.

2.4 Outro ponto que merece ser destacado é a natureza tecnológica e prática dos cursos ofertados pela Instituição. Portanto, manter os equipamentos audiovisuais atualizados é crucial para criar condições favoráveis ao aprendizado, ao desenvolvimento dos estudantes, diminuir a evasão, bem como para viabilizar melhores e maiores condições de trabalho aos agentes públicos do CEETEPS.

2.5. Por fim, vale informar que no histórico de aquisições de equipamentos audiovisuais, o CEETEPS mantinha Ata de Registro de Preço destes itens para suprir as novas aquisições, considerando a

implantação de novas unidade ou nova oferta de cursos, bem como para substituições devido a depreciações e pelo frequente uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças	Diego André Rodrigues Pierobon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza do objeto

O objeto pode ser definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual possui natureza comum.

4.2. Vigências

4.2.1. Propõe-se a vigência contratual em 120 (cento e vinte) dias, contada da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, cujas disposições deverão constar na minuta do contrato.

4.2.2. Caso a contratação seja realizada por Sistema de Registro de Preço, conforme levantamento de mercado, sua vigência deverá ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

4.3. Vedação de Subcontratação

Não haverá necessidade de subcontratação, tendo em vista que um só fornecedor tem condições de realizá-lo. Deste modo, a contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto em questão. Esta restrição possui base legal e visa garantir a responsabilidade e o cumprimento das obrigações contratuais, impedindo-se o repasse destas a terceiros.

4.4. Sustentabilidade

Deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, quando aplicáveis.

4.5. Não há necessidade de:

a) indicação ou vedação de marca e ou modelos;

b) amostra;

c) carta de solidariedade; e

d) vistoria.

4.6. Garantia do Contrato

Diante da discricionariedade do ato, não será exigida a garantia de contrato, considerando o objeto pretendido.

4.7. Validade da Proposta

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a fim de que a contratação ocorra dentre desse prazo.

4.8. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial

A participação dessas empresas é permitida considerando a Súmula n.50 do TCESP para a empresa em recuperação judicial e as redações das minutas-padrão de Termo de Referência, disponíveis no compras.sp, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o respectivo plano (recuperação judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre a manutenção dessa exigência, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato e impor tal exigência como obrigação da contratada. Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.9. Condições para a assinatura do contrato

Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.10. Obrigações da Contratada

Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

a. Entregar os bens em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
b. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues;
c. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
d. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
e. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
f. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
g. Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível;
h. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
i. Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;
j. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho;
k. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração;
l. Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem a instalação e o funcionamento dos aparelhos traduzidos em língua portuguesa;
m. Entregar única nota fiscal na sede da CONTRATANTE, à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia /SP – 01208-000, acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de2023;
n. Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

4.10.2. Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem as necessidades do CEETEPS. Além disso, após o detalhamento das especificações técnicas, que constarão no Termo de Referência, caso seja viável a contratação, outras obrigações poderão ser exigidas da contratada.

4.11. Condições para a Entrega

A entrega deverá ocorrer até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única para cada Unidade de Ensino, em dias de expediente,

considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h., conforme lista com os locais de entrega e endereço serão definidos conforme Apêndice I – Locais de Entrega.

Também poderão ser considerados como locais de entrega quaisquer novas Unidades de Ensino, que venham a ser criadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia para os equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, correspondente a 03 meses de garantia legal e 09 meses praxe de mercado é uma prática comum e importante que protege os consumidores contra defeitos de fabricação e problemas que possam surgir durante o uso normal do produto, o que resguarda o erário. Esse prazo beneficia tanto consumidores quanto os fabricantes, uma vez que, para os consumidores, oferece uma proteção importante e aumenta a confiança na compra, enquanto para os fabricantes, demonstra um compromisso com a qualidade e a satisfação do cliente.

Não será necessária manutenção e nem assistência técnica, pois o objeto visa apenas a aquisição de equipamento. Assim, somente se exigirá o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.13. Transição do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.14.Declarações a serem exigidas no certame

a) tem o devido conhecimento das regras voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, conforme disposto na Portaria CEETEPS - GDS n. 4317/2025;

b) atenderá, caso seja o adjudicatário do certame, todas as condições para assinatura do contrato, conforme exigências indicadas neste Termo;

c) que não se enquadra nas vedações previstas no Edital.

4.15. Participação de interessadas sob a forma de consórcios

Será permitida a participação de empresas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais regras, porquanto, à vista do objeto, não foram constatados riscos relevantes ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes da participação consorciada.

4.16. Participação de cooperativas

Entende-se pela participação de cooperativas, observados os termos da legislação vigente, considerando que o objeto pretendido se refere a aquisição de bens, em que a entrega do objeto põe fim à relação jurídica e que não exige, necessariamente um vínculo de pessoalidade e habitualidade, tampouco será prestado nas dependências do CEETEPS. Além disso, essa participação resguarda a

regra constitucional e amplia a disputa de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração, bem como fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam esses equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista a previsão dos quantitativos, que foi baseada em situações reais, incertas e futuras, conforme justificado, bem como contratações anteriores do CEETEPS para o objeto pretendido, entende-se pela utilização do Sistema de Registro de Preço, mediante licitação, para as contratações de pessoa jurídica para o entrega de equipamentos audiovisuais, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Nesse sentido, pelo registro de preço tem-se a simplificação dos processos, uma vez que a Administração não tem a obrigação de contratar, mas pode firmar os ajustes na medida de sua necessidade, por intermédio do valor registrado em ata.

5.3. Esse sistema agiliza os procedimentos, reduz o número de licitações, evita o fracionamento de despesas, bem como dispensa, para sua realização, a existência de recursos orçamentários e financeiros, que serão efetivamente indicados, de modo prévio, quando houver a possibilidade de contratação, cujo empenho assegurará o cumprimento da respectiva despesa.

5.4 Além disso, pela Lei 14.133/2021, o prazo de validade da Ata é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.4.1. No caso de Sistema de Registro de Preço e diante de qualquer vedação legal, entende-se pela renovação dos quantitativos iniciais, se por acaso houver a necessidade de prorrogação da Ata, desde que os preços sejam vantajosos, uma vez que a Administração Pública poderá, assim, gerenciar recursos financeiros de forma mais eficiente, suprir a necessidade das Unidades de Ensino para a aquisição dos equipamentos audiovisuais e ainda assegurar a economia processual e de força de trabalho diante da desnecessidade de novo processo, mantendo, dessa forma, o fornecimento dos equipamentos audiovisuais por mais um ano, para a regularidade e a eficiência, a fim de garantir um ambiente didático, produzindo aulas mais dinâmicas e lúdicas aumentando a participação e concentração dos discentes.

5.4.2. A renovação dos quantitativos iniciais também é fundamental para garantir maior flexibilidade, permitindo ajustes nas quantidades conforme surgem novas necessidades, proporcionando uma resposta rápida às demandas inesperadas e garantindo que a Administração Pública esteja preparada para situações imprevisíveis.

5.4.3. O Decreto nº 11.462/2023, que regula o Sistema de Registro de Preço no âmbito federal, por seu artigo 23, veda apenas o acréscimo nos quantitativos estabelecidos na Ata, nesse sentido, o Estado aderiu aos regulamentos federais, até que sejam editados os Decretos estaduais conforme estabelece o artigo 1º do Decreto nº 67.608, de 2023.

5.4.4. Para corroborar esse entendimento acerca da renovação dos quantitativos iniciais, o Enunciado nº 09 aprovado e divulgado pelo Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal – FONACON, visando a orientação prática na aplicação da Lei 14.133/2021 dispôs que: *"Salvo disposição contrária em regulamento do respectivo ente e desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória e estar prevista no ato convocatório."*

5.5. Com base na necessidade justificada, e considerando as contratações anteriores realizadas por meio do sistema de registro de preços, a busca pela padronização institucional para os equipamentos, entende-se como necessária a aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme os motivos a seguir expostos:

a) o desenvolvimento da padronização para os equipamentos audiovisuais tem se mostrado uma estratégia eficiente, pois facilita o processo de manutenção, otimiza a logística de reposição de peças e assegura a uniformidade no desempenho dos equipamentos, bem como favorece a gestão dos contratos para a otimização de custos e melhoria da eficiência operacional.

b) as necessidades constantes em modernizar e atualizar os equipamentos supracitados se faz necessária para um melhor ensino-aprendizagem, proporcionando aulas mais dinâmicas e menos teóricas.

5.6 Essa solução visa não apenas garantir a viabilidade técnica e econômica das aquisições, mas também promover a padronização e modernização dos equipamentos audiovisuais, assegurando a continuidade da qualidade dos serviços prestados e a plena satisfação das necessidades da Administração, a atender às expectativas dos usuários e promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos audiovisuais, descritos no Apêndice II – Descrição dos Equipamentos, se apresenta como uma solução necessária e eficaz para suprir a necessidade didática e de trabalho docente, proporcionando ambientes mais modernos aos alunos.

5.7 Ainda sobre os equipamentos audiovisuais, considerando as estruturas das instalações das Unidades de Ensino, bem como os aparelhos contratados anteriormente, entende-se pela necessidade dos equipamentos audiovisuais, devido aos seguintes motivos:

a) as salas de aula e laboratórios não podem ser equipados apenas com lousas, mas, sobretudo com equipamentos modernos que fazem parte de uma metodologia ativa.

b) os supracitados equipamentos tornam as aulas mais dinâmicas, proporcionando opções de ensino-aprendizagem com mais alternativas.

5.8 Com relação à possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, caberá, à contratada, única e exclusivamente a entrega dos equipamentos, uma vez que essa aquisição não engloba instalação, de forma a reduzir o custo e proporcionar maior flexibilidade às Unidades de Ensino, que considerarão suas peculiaridades para a oportuna instalação dos equipamentos, condição que segue os mesmos moldes anteriores de contratação e atende as necessidades do CEETEPS.

5.9 Também não serão necessários serviços de manutenção e assistência técnica, pois o objeto visa apenas a aquisição dos equipamentos, sendo todos bivolts, para atender todas as Unidades de Ensino, considerando suas respectivas estruturas elétricas.

5.10. Não se verificou a necessidade de utilização de ETPs de outros órgãos, uma vez que o CEETEPS já tem como base suas contratações anteriores com suas respectivas especificações técnicas, bem como as legislações do Estado de São Paulo e as singularidades de suas Unidades de Ensino, o que acaba por dificultar a busca de ETPs nos mesmos parâmetros utilizados pelo CEETEPS.

5.11. Diante dessas constatações, os equipamentos audiovisuais são soluções práticas, duráveis e eficientes para proporcionar um ambiente adequado, combinando capacidade, acessibilidade e funcionalidade, motivo pelo qual já atendem tecnicamente os diversos espaços e ambientes do CEETEPS, que envolvem suas mais de 300 (trezentas) Unidades de Ensino, de forma a propiciar e manter sua busca pela tecnologia e ensino dinâmico.

5.12. De outro lado, são também usuais no mercado, em que diversas fornecedoras tem o potencial para disponibilizá-las, tanto que se caracterizam como bens comuns.

5.13. Assim, por todo o justificado e visando a economia processual voltada à eficiência e eficácia do processo, entende-se que não é viável a discussão de outras soluções para o atendimento à necessidade do CEETEPS sobre esse tema, eis que as apresentadas já se amoldam plenamente à própria estrutura institucional, que, frise-se, envolve necessidades todas suas Unidades de Ensino.

5.14. Constatada a viabilidade técnica das soluções, acerca de sua viabilidade econômica, verificou-se pelas contratações anteriores, valores competitivos, em que demonstram a possibilidade de bons descontos angariados mediante licitação, conforme se verificará, nesse estudo, pelas estimativas dos preços.

5.15 Considerando, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a eventualidade e as condições futuras afetas ao objeto pretendido e, diante da condição do CEETEPS como Ente Gerenciador, entende-se pela necessidade precípua de se limitar a possibilidade de participantes no procedimento, de modo a aceitar até 05 (cinco) intencionados dentre órgãos e entes pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo e, por vedar, completamente, a possibilidade de adesão, pelos seguintes motivos:

a) Possibilidade de número máximo de participantes: diante da ausência de regulamentação e por força do Decreto Estadual n. 67.608/2023, aplica-se no Estado de São

Paulo o Decreto Federal n. 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços, cujo artigo 7º, dentre as atribuições do órgão gerenciador, pelo inciso I, permite o estabelecimento do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

b) Capacidade de Gerenciamento: o CEETEPS administra, hoje em dia, 229 Escolas Técnicas e 87 Faculdades de Tecnologia, cujas contratações de serviços, obras, permissão de uso e aquisições são efetivadas de forma centralizada em sua Administração Central, para o atendimento aos agentes

públicos e aos mais de 316 mil alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superior tecnológicos. A gestão dos procedimentos licitatórios e das Atas efetivadas pela Autarquia (seja como órgão gerenciador, participante ou não), é realizada por uma única área, cuja diminuta equipe tem outras atribuições para o atendimento a todas as Unidades de Ensino e Administração Central do CEETEPS, o que já exige uma diligente capacidade de gerenciamento, que envolve força de trabalho, infraestrutura, equipamentos, controles dos processos de contratação da Autarquia, dentre outras diversas atividades. Esta capacidade precisa ser preservada para não se colocar em risco o funcionamento da própria instituição, o que impõe a necessidade de se limitar a participação nas Atas e vedar posterior adesão, tendo em vista todas as ações e responsabilidades legais que envolvem esses atos, o que certamente oneraria a capacidade de gerenciamento da área diante de todas as obrigações que já executa;

c) Regras específicas estaduais: considerando regras específicas do Estado de São Paulo, principalmente, acerca de critérios e condições de pagamentos, tais como, abertura de conta corrente bancária no Banco do Brasil, inexistência de registros no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, dentre outros, a participação de municípios e outros Estados poderia ensejar alterações nas minutas padrão de Termo de Referência (TR), Contrato e Edital, o que traria um maior trabalho ao Ente Gerenciador, a influenciar, inclusive, trâmites internos relacionados aos processos de contratação do CEETEPS, uma vez que o TR é elaborado pelo Requisitante, enquanto as minutas de contrato e edital, por outra área. Para o caso de adesão (posterior à licitação), esta realidade poderia ser ainda mais complexa, uma vez que tais regras já teriam sido vinculadas pelo edital, de modo que eventual alteração para se adequar ao aderente poderia ensejar a inobservância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório;

d) Volume potencialmente excessivo: a consolidação da demanda de inúmeros interessados poderia resultar em um volume potencialmente excessivo e de difícil execução pelo fornecedor, razão pela qual a limitação visa garantir que a demanda seja compatível com a capacidade de fornecimento do mercado, mantendo a efetividade do processo e evitando riscos contratuais;

e) Competitividade do preço: a limitação de participação contribui para uma estimativa mais real de fornecimento, considerando a logística e a segurança contratual, com vistas a atrair maior número de licitantes para se alcançar preços mais vantajosos; e

f) Algumas Vantagens da redução de participantes e vedação da adesão:

f.1) evitação sobrecarga de capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador;

f.2) previsão das demandas, planejamento das contratações e controle e remanejamento dos quantitativos muito mais eficazes e eficientes;

f.3) menor possibilidade de contratações em volume excessivo e que o fornecedor não consiga atender, inclusive em relação à logística;

f.4) facilidade no acompanhamento das ações realizadas pelo ente gerenciador e por outros

órgãos no que tange à participação às Atas;

f.5) menor complexidade administrativa para o Ente Gerenciador;

f.6) possibilidade de propostas mais competitivas, com preços melhores e menos riscos

embutidos diante da ausência de demandas muito grandes e imprevisíveis;

f.7) melhor atendimento aos princípios da razoabilidade e do interesse público;

f.8) evitação adesões mal planejadas e inoportunas, que podem sobrecarregar o fornecedor e comprometer o fornecimento; e

f.9) menor possibilidade de questionamentos dos órgãos de controle acerca dos riscos de

desperdício e superdimensionamento.

5.7. Assim, por todo o justificado e visando a economia processual voltada à eficiência e eficácia do processo, entende-se que não é viável a discussão de outras soluções para o atendimento à necessidade do Centro Paula Souza sobre esse tema, eis que a apresentada já se amolda plenamente à própria estrutura institucional, que, frise-se, envolve necessidades de todas as suas Unidades de Ensino.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição como um todo refere-se à contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação, pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, para a aquisição de equipamentos audiovisuais destinados às Unidades de Ensino, cujas especificações serão detalhadas no Termo de Referência.

6.2. A Ata de Registro de Preço, nos termos da lei, poderá ser prorrogada por mais um ano, possibilitando-se a renovação dos quantitativos iniciais, conforme justificado no tópico levantamento de mercado.

6.3. A entrega deverá ocorrer até **45 (quarenta e cinco)** dias após a assinatura do contrato, diretamente e forma integral em cada Unidade de Ensino.

6.4. Não haverá a necessidade de manutenção ou assistência técnica na própria Unidade de Ensino, pois o objeto visa apenas a aquisição dos equipamentos, sendo todos bivolts, para atender todas as Unidades de Ensino, considerando suas respectivas estruturas elétricas. Entretanto, é importante que os equipamentos contenham, com assistência técnica autorizada, para a Unidade de Ensino encaminhá-los para reparo durante o período de garantia, sempre que necessário.

6.5. Os equipamentos audiovisuais deverão ser novos e bivolts, acondicionados adequadamente, estar devidamente embalados para o transporte até o local de instalação, sem danos. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados nos locais indicados pela Unidade de Ensino.

6.6. A garantia dos equipamentos audiovisuais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.7. Na elaboração das especificações técnicas, deverão ser considerados os elementos apresentados neste estudo, incluindo a acessibilidade, critérios de sustentabilidade e demais exigências necessárias à Administração. Além dos itens que a Administração habitualmente fornece às Unidades de Ensino,

também foram incluídos aqueles adquiridos de forma pontual, mas que são essenciais para o pleno funcionamento dessas unidades.

6.8. Para a solução como um todo, que se refere unicamente à aquisição equipamentos audiovisuais em geral, não se visualiza, como necessidade, as indicações dispostas no artigo 4º do Decreto 68.017 /2023, conforme justificativas indicadas no tópico levantamento de mercado deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos está detalhada no **Apêndice III – Estimativas dos Quantitativos**, e foi elaborada com base nos seguintes fatores:

a. O Plano de expansão, ampliação dos espaços e a criação de novas Unidades de Ensino;
b. A depreciação de equipamentos já existentes nas Unidades de Ensino, de acordo com as normas contábeis vigentes e o Manual de Contabilidade aplicado ao setor público (MCASP);
c. As necessidades apresentadas pelas Unidades de Ensino para o pleno atendimento da ampliação de cursos ou vagas ofertadas, bem como possíveis danos nos equipamentos, cujas manutenções sejam inviáveis, situações futuras e incertas que impactam no levantamento das quantidades, além da necessária modernização dos mesmos.

7.2. As estimativas realizadas foram baseadas em situações concretas e previsões, considerando possíveis circunstâncias futuras e incertas, que podem ou não se concretizar, mas que são essenciais para a Administração, a fim de atender ao interesse público.

7.3. Os quantitativos poderão ser ajustados, considerando a possível participação de outros órgãos, uma vez justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nesse sentido, com fundamento no artigo 24 da Lei 14.133/2021 e sendo a disputa pelo menor preço, entendeu-se pela preservação do sigilo dos valores, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento por itens, de forma a promover disputas distintas para os equipamentos pretendidos, revela-se uma estratégia eficaz para promover a economia de escala e galgar mais fornecedores, pois o objeto visa a contratação de equipamentos audiovisuais distintos (TV, suporte de TV, projetor, suporte de projetor entre outros), que podem ser oferecidos por diferentes fornecedores.

9.2 Esse parcelamento também propiciará a escolha da disputa pelo próprio fornecedor, uma vez que nem sempre uma mesma empresa poderá entregar ambos os itens. Assim, pela economia processual, pode se ter um mesmo processo para a oportuna contratação de dois itens, o que viabilizará a ampliação das disputas, aumentando a concorrência, a resultar em preços mais competitivos.

9.3 Além disso, a Administração poderá avaliar e comparar os preços de cada item individualmente, o que facilita o controle de custos e a própria gestão do contrato, que estará direcionada para cada específico item, cujos contratos poderão ser firmados com um único fornecedor ou com empresas distintas.

9.4 A Lei Complementar 123/2006, determinou no inciso III do artigo 48, o estabelecimento de cotas com participação exclusiva no certame de MEs e EPPs. No entanto, esse mesmo regulamento legal permite a não aplicação dessa regra, nos seguintes termos: “III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

9.5 Assim é razoável que no momento de análise das soluções do caso concreto, verificar se a logística do objeto é compatível com o parcelamento previsto em lei, considerando os quantitativos estabelecidos, pois o valor de frete para a entrega em diversas localidades, pode onerar excessivamente o valor do bem na opção pelo seu parcelamento.

9.6 No caso em questão, justificamos a não divisão do objeto em cotas de até 25%, por entendermos não ser a condição mais vantajosa para a Administração Pública, além de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contrato, isso porque, considerando que se verifica como solução o sistema de Registro de Preços. Nesse momento a Administração não pode determinar os quantitativos e locais de entrega, e dessa forma poderia trazer prejuízos aos fornecedores que estariam na cota, tendo em vista que eles poderiam entregar o bem em qualquer dos endereços indicados no **Apêndice I – Locais de Entrega.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade dessa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para

execução em 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023,

conforme detalhamento a seguir, conforme Documento de Formalização da Demanda:

I) ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025 *Última atualização: 22/07/2026*

III) Id do item no PCA: 774,775,776,777,778

IV) Classe/Grupo: 6730,5340,7105,7730,7060.

V) Identificador da Futura Contratação: 102401-397/2026.

11.2. O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável, todavia, para esse objeto serão verificados os critérios de sustentabilidade e eventuais impactos ambientais, impondo, se for o caso, obrigações à contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultados pretendidos para essa aquisição, espera-se:

a) continuar a proporcionar condições mais adequadas de tecnologias modernas para o estudo dos alunos e o trabalho dos agentes públicos nos ambientes escolares.

b) oferecer aulas mais dinâmicas, aumentando a eficiência do processo ensino e aprendizado e, especialmente diminuindo a evasão escolar;

c) garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasadas nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade;

d) viabilizar a padronização institucional;

e) firmar contratações com base nas necessidades institucionais, na medida em as Unidades de Ensino forem precisando dos equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O CEETEPS deverá providenciar antes da celebração do contrato:

a) designar os fiscais e gestores do contrato, considerando agentes públicos com as experiências, qualificação e com atribuições inerentes, conforme o caso, nos termos da lei;

b) comunicar às Unidades de Ensino sobre a futura contratação e as datas das entregas para que liberem as áreas em que serão alocados os equipamentos;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a aquisição dos equipamentos audiovisuais vislumbra-se possíveis impactos relacionados a resíduos, consumo de energia e embalagens.

14.2 A fim de mitigar esses impactos, caberá à contratada observar, além de eventuais outros requisitos de sustentabilidade advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, os seguintes critérios relacionados aos equipamentos:

a) serem produzidos, sempre que possível, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agridam ao meio ambiente;

b) preservem a redução do consumo de energia;

c) terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;

d) serem fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, tais como, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.

14.3 Não se verificam outros impactos ambientais e a necessidade de um estudo aprofundado sobre o tema, pois as peças dos equipamentos, no final de sua vida útil, podem ser recicladas.

14.4 Com o detalhamento das especificações técnicas, outras medidas mitigadoras poderão ser exigidas, as quais deverão constar no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Pelos termos desse estudo, declara-se a viabilidade da contratação por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de equipamentos audiovisuais para as Unidades de Ensino do CEETEPS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO ANDRE RODRIGUES PIEROBON

Requisitante

Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 17:45:45.